

**EDITAL N° 02/2019 – IJSN**  
**PROCESSO IJSN N° 85020168**

O **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN**, autarquia estadual, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Paulo Vellozo Lucas, torna público a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para candidatos a BOLSA EM PROJETO INSTITUCIONAL DE GOVERNO – BPIG para a Pesquisa Núcleo de Análise Técnica, aprovado pela Resolução nº 198, de 09/01/2018 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, disponíveis no endereço eletrônico [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br), pelo Termo de Outorga nº 41/2018, no que couber.

1.2. Está designada pelo Diretor Presidente do IJSN a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 21/2019, publicada no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

1.3. O IJSN dará ampla divulgação às etapas e contratação do processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

1.4. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o IJSN, competindo apenas a instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.

1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a

demandas de grande relevância para o Estado, resultando na melhoria e efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.

1.6. O candidato deve atender aos requisitos e estar ciente de suas atribuições constantes neste Edital e Resolução nº 172 de 09/01/2018 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

## **2. DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA**

### **2.1. Núcleo de Análise Técnica**

O projeto Núcleo de Análise Técnica integra o Centro de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, sendo responsável por realizar as ações de monitoramento, avaliar políticas em fase inicial de implementação, com o objetivo de estruturar o seu monitoramento e avaliação em etapa futura, bem como coordenar a execução do Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação 2018.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DA BOLSA**

3.1. Os recursos financeiros para o presente Edital são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, fonte 0101 – Recursos do Tesouro do Estado, conforme Resolução nº 198, de 09/01/2018 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

3.2. O valor da bolsa é o estabelecido na Resolução nº 173, de 27/04/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, da seguinte forma:

I) Bolsa em Projeto Institucional de Governo – **BPIG-II** - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II) Bolsa em Projeto Institucional de Governo – **BPIG-III** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### 4. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 06 horas diárias.

4.2. O número de vaga por modalidade e a duração da bolsa estão distribuídos conforme tabela a seguir:

Modalidade da Bolsa	Número de Vagas	Duração da Bolsa
BPIG-II	01 vaga e Cadastro de reserva	12 meses
BPIG-III	02 vagas e Cadastro de reserva	12 meses

4.3. O início da duração das bolsas está previsto para o mês de Abril de 2019, podendo ser alterada a data de início por conveniência administrativa.

4.4. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, bem como estendida mediante interesse público, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (anos).

4.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1 São requisitos específicos de acordo com a bolsa:

#### 5.1.1. Para **Bolsa BPIG-II**:

- a) Ter titulação de Doutor nas áreas de: Sociologia, Política Social, Ciências Sociais, Estatística, Matemática ou Economia.
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino.

#### 5.1.2. Para **Bolsa BPIG-III**:

- a) Ter titulação de Mestre nas áreas de: Política Social, Ciências Sociais, Estatística, Matemática ou Economia.
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino;

### 5.2. São requisitos mínimos gerais:

- a) Ter sido aprovado em processo seletivo respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c) Ser residente no estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;
- d) Apresentar Plano de Atividades;

- e) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- g) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- h) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- i) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- j) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- j) Disponibilidade de 30 horas semanais.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1. São atribuições do Bolsista BPIG-II:

- a) Auxiliar na construção do Modelo econométrico da avaliação;
- b) Auxiliar na construção dos instrumentos de coleta de dados;
- c) Auxiliar na supervisão do processo de coleta de dados;
- d) Auxiliar e validar bancos de dados oriundos das informações levantadas na pesquisa;
- e) Auxiliar na filtragem, na organização e na análise das informações coletadas;
- f) Auxiliar na descrição dos dados organizados e apoiar à tabulação e à organização do banco de dados da pesquisa;
- f) Auxiliar na emissão de relatórios técnicos periódicos de informações;
- g) Auxiliar na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto junto com os demais bolsistas e sob orientação do coordenador da pesquisa;

h) Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

## 6.2. São atribuições do Bolsista BPIG-III:

- a) Dar apoio e assistência à equipe do projeto no que se refere ao levantamento, tabulação e tratamento de dados primários e secundários;
- b) Auxiliar na construção dos instrumentos de coleta de dados;
- c) Auxiliar na filtragem, na organização e na análise das informações coletadas;
- d) Auxiliar na emissão de relatórios técnicos periódicos de informações, referente ao monitoramento e a avaliação das ações do Projeto;
- e) Auxiliar na elaboração de relatórios e artigos científicos;
- f) Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017.

## 7. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O candidato deverá se inscrever mediante preenchimento de ficha de inscrição online, disponibilizada no seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-9bevVouxkF4AUFCY6heunwVxmAhaz3PQsEC5aHw5OISqDw/viewform>

7.2. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.

7.3. A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato com base na ficha de inscrição submetida à chamada e ao currículo Lattes.

7.4. A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista individual.

7.5. A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa, necessários para o recebimento da bolsa.

7.6. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

7.7. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação aos requisitos específicos e conforme os critérios de seleção e entrevista apresentados nos itens 5 e 8 deste Edital.

7.8. O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo ordem crescente de classificação.

7.9. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para cada etapa não será classificado.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1. Da Primeira Etapa

8.1.1. Com base na ficha de inscrição online preenchida, ao candidato a **Bolsa BPIG-II** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critério	Respostas	Pontuação
Experiência na área de tabulação e análise de dados quantitativos	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Experiência em sistematização e análises	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0

de dados qualitativos		
Experiência na elaboração de gráficos, organização de tabelas e quadros sínteses	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Uso do software SPSS	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Uso do software STATA	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Uso do software R	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Conhecimento em econometria	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Experiência em avaliação de políticas públicas	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Ter participado como bolsista em projetos via Fapes ou outra instituição de fomento	Não Participou	0,0
	Participou	1,0
Produção acadêmica	Possuir um artigo publicado em revista acadêmica	0,5
	Possuir dois artigos publicados em revistas acadêmicas	1,0

8.1.2. Com base na ficha de inscrição online preenchida, ao candidato a **Bolsa BPIG-III** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:



Critério	Respostas	Pontuação
Experiência na área de tabulação e análise de dados quantitativos	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Experiência em sistematização e análises de dados qualitativos	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Experiência na elaboração de gráficos, organização de tabelas e quadros sínteses	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Uso do software SPSS	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Uso do software STATA	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Uso do software R	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Conhecimento em econometria	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Experiência em avaliação de políticas públicas	Não possuo conhecimento	0,0
	Tenho conhecimento	1,0
Ter participado como bolsista em projetos via Fapes ou outra instituição de fomento	Não Participou	0,0
	Participou	1,0
	Possuir um artigo publicado em revista	0,5

Produção acadêmica (marque apenas uma opção)	acadêmica	
	Possuir dois artigos publicados em revistas acadêmicas	1,0

8.1.3. Serão selecionados para a Segunda Etapa até 10 (dez) candidatos para cada vaga **Bolsa BPIG-II e BPIG-III**, considerando a pontuação mínima de 03 (três) pontos.

8.1.4. Os critérios descritos no item 8.1 serão avaliados por meio das informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes.

8.1.5. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

8.1.6. Em caso de empate o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

a) **Bolsa BPIG-II:**

- (1º) Produção acadêmica;
- (2º) Experiência em avaliação de políticas públicas;
- (3º) Experiência na elaboração de gráficos, organização de tabelas e quadros sínteses;
- (4º) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

b) **Bolsa BPIG-III:**

- (1º) Produção acadêmica;
- (2º) Experiência em avaliação de políticas públicas;

(3º) Experiência na elaboração de gráficos, organização de tabelas e quadros sínteses;

(4º) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 8.2. Da Segunda Etapa

8.2.1. A Segunda Etapa, composta de entrevista individual para avaliar os demais critérios descritos no item 8.2.2.

8.2.1.1. A entrevista será somente de forma presencial.

8.2.2 Ao candidato selecionado para **Bolsa BPIG-II** e **Bolsa BPIG-III** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 08 (oito) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO
8.2.2.1. <b>Proatividade</b> - Será identificado se o candidato possui perfil proativo.	0 a 2 pontos
8.2.2.2 <b>Comunicativo e Colaborativo</b> - Será verificada a facilidade em desenvolver diálogo, boa dicção e bom relacionamento interpessoal e institucional.	0 a 2 pontos
8.2.2.3. <b>Interesses convergentes com os do Projeto</b> - Será verificado o grau de compatibilidade da produção acadêmica e da experiência do candidato em relação ao tema da pesquisa.	0 a 2 pontos
8.2.2.4. <b>Experiência e projetos de pesquisa</b> - Será verificada a experiência em pesquisa acadêmica ou grupos de pesquisa.	0 a 2 pontos
<b>TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC)</b>	<b>08 pontos</b>

8.2.4. Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a 4 pontos na segunda etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa

igual ao número de vagas constantes no item 4, seguindo a ordem de maior pontuação.

8.2.5. Em caso de empate na segunda etapa, o critério de desempate será utilizado na sequência:

a) **Bolsa BPIG-II e III:**

(1º) Interesses convergentes com os do Projeto;

(2º) Comunicativo e Colaborativo;

(3º) Proatividade;

(4º) Experiência e projetos de pesquisa;

(5º) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### 8.3. Da Terceira Etapa

8.3.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, responsável pela verificação dos documentos listados no item 5.1, 5.2. e 8.3.2. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

8.3.2. De acordo com o cronograma do item 9, o candidato deverá realizar o Cadastramento *online* no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

a. Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);

b. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando *login* (CPF) e senha próprios;

c. Fazer o *upload* ou atualização de cópias digitais (Formato PDF) dos documentos pessoais conforme item 8.3.3.

8.3.3. Os documentos a seguir são obrigatórios para a implementação da bolsa e deverão ser inseridos pelos candidatos no SIGFAPES.

- a. CPF;
- b. RG;
- c. Comprovante de residência atualizado dentre os últimos 6 (seis) meses em nome do proponente ou mediante apresentação de comprovação de vínculo com o titular da conta;
- d. Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível;
- e. Cópia do Currículo *Lattes*;
- f. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED ou Extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício e/ou atividade remunerada;
- g. Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
- h. Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
- i. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Para recebimento da bolsa o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução FAPES Nº 172/2017.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia

subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

9.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

9.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo, através do email [editais.ijsn@gmail.com](mailto:editais.ijsn@gmail.com).

9.4. O recurso será respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis e comunicado por e-mail ao candidato.

9.5. Não caberá recurso às decisões na etapa de entrevista.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição	15/02 a 24/02
Análise das informações prestadas no formulário - Primeira Etapa	25/02
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	26/02
Período de Recurso - Primeira Etapa	27/02 a 28/02
Divulgação do Resultado após recurso – Primeira Etapa	01/03
Realização das entrevistas - Segunda Etapa	11/03 e 12/03
Divulgação do resultado - Segunda Etapa	12/03
Envio da documentação para o SIGFAPES - Terceira Etapa	13/03 a 14/03
Previsão de início das atividades	01/04

10.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Administração Pública.

## 11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 172/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resolucoes>);
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento as convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 10 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

12.3. O Processo Seletivo tem validade de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período e não ultrapassando o limite do Termo de Outorga nº 41/2018.

12.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.

12.6. O não comparecimento do candidato nos prazos descritos no cronograma implicará na exclusão do candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

Vitória/ES, 15 de Fevereiro de 2019.

**Luiz Paulo Vellozo Lucas**  
Diretor Presidente do IJSN